



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1834

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto nº 037/2020** - Nomear Alisson Alves Barbosa, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Distrital, Símbolo CC-03, vinculado a Secretaria de Administração, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.
- **Decreto nº 038, de 18 de maio de 2020** - Prorroga medidas para fins de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

DECRETO Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Jussari,

RESOLVE:

I - Nomear **ALISSON ALVES BARBOSA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DISTRITAL**, Símbolo **CC-03**, vinculado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos à 2 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia em 18 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

DECRETO Nº 038, DE 18 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Prorroga medidas para fins de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Município de Jussari e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado Bahia através do Decreto Legislativo nº 2.085 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias a realização de quaisquer eventos públicos ou particulares que reúnam mais de 50 pessoas e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público como: shows, festas, reuniões, congressos ou seminários.

Art. 2º - Ficam suspensas até 31 de maio de 2020, as atividades de Classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, bem como de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, assim como creches).

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

Art. 3º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a realização de procedimentos invasivos, que não sejam emergências, nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - Fica proibida a concessão de férias, licenças, remuneradas ou não, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia, em 18 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000